



PLANO PREV MOSAIC II CERTIFICADO DE PARTICIPANTE

Data de inscrição:
Matrícula empresa:
Matrícula Valia:
Opção Tributação Imposto de Renda:

Prezado(a),

Seja bem-vindo(a) à FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA. Este é o seu Certificado de Participante do Plano Prev Mosaic II.

Além do Certificado de Participante, estão à sua disposição em nosso site (www.valia.com.br), os seguintes documentos:

- [Estatuto da Valia](#)
- [Regulamento e Cartilha explicativa do Plano Prev Mosaic II](#)

Para escolher como suas contribuições serão investidas, além de solicitar os serviços relativos ao seu plano, acesse o [Portal do Participante](#).

Caso tenha alguma dificuldade para acessar os documentos entre em contato com os nossos canais de atendimento, informados abaixo:

- Lia - assistente virtual: disponível no site www.valia.com.br
- Portal do participante: disponível no site www.valia.com.br
- Aplicativo Valia Previdência
- E-mail faleconosco@valia.com.br
- Disque Valia: 0800 70 20 162 para ligações realizadas de telefone fixo ou 0xx21 3184-9999 para ligações realizadas de celular - atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h.

Teremos o maior prazer em atendê-lo!

VALIA

Data

CONDIÇÕES DESTACADAS PARA INSCRIÇÃO COMO PARTICIPANTE DO PLANO PREV MOSAIC II

Ser empregado⁽¹⁾ de patrocinador deste Plano, desde que não esteja com seu contrato de trabalho suspenso ou interrompido

CONDIÇÕES DESTACADAS PARA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PLANO PREV MOSAIC II

O participante, após a rescisão do seu contrato de trabalho com o patrocinador, poderá optar por permanecer inscrito no Plano PREV MOSAIC II da seguinte forma:

- na condição de contribuinte autopatrocinado – optar pelo Instituto do Autopatrocínio, pagando a sua contribuição adicionada à parte da empresa Patrocinadora destinadas ao custeio de seu benefício programado, e à sua opção, contribuição para cobertura do Benefício Mínimo, acrescidas da taxa de administração estabelecida pela Patrocinadora, desde que não esteja recebendo benefício pelo Plano PREV MOSAIC II e tenha cumprido o prazo regulamentar para opção, observadas as demais condições previstas no Regulamento do Plano PREV MOSAIC II. O prazo para essa opção é de até 30 dias contados do recebimento do EXTRATO PARA FINS DE OPÇÃO POR INSTITUTO - AUTOPATROCÍNIO, BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO, PORTABILIDADE OU RESGATE.

- na condição de vinculado – optar pelo Instituto do Benefício Proporcional Diferido sem a necessidade de contribuir para o plano, desde que não tenha preenchido os requisitos para o Benefício de Aposentadoria, ou seja, não tenha preenchido os requisitos de elegibilidade de 60 (sessenta) anos de idade e 10 (dez) anos de serviço contínuo⁽²⁾; tenha cumprido a carência de 3 anos de vinculação ao Plano PREV MOSAIC II, não tenha requerido o Resgate nem a Portabilidade e ter cumprido o prazo regulamentar para opção, observadas as demais condições previstas no Regulamento do Plano PREV MOSAIC II. O prazo para essa opção é de até 30 dias contados do recebimento do EXTRATO PARA FINS DE OPÇÃO POR INSTITUTO - AUTOPATROCÍNIO, BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO, PORTABILIDADE OU RESGATE.

CONDIÇÕES DESTACADAS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO NO PLANO DE BENEFÍCIOS PREV MOSAIC II

| Benefício (**) | Requisitos | Cálculo | | | | | | |
|--|--|--|------------------------|------------------------------|--------------|-----------------|------------------|----------------|
| Benefício de Aposentadoria Normal | - Ter no mínimo 60 anos de idade; e - Ter 10 (dez) anos de Serviço Contínuo (2); | O benefício será calculado sobre 100% (cem por cento) do saldo da Conta do Participante, na Data do Cálculo, conforme sua escolha em uma das formas oferecidas: - Renda mensal equivalente a um percentual do saldo, podendo o percentual variar entre 0,5% e 2,0% do saldo de conta remanescente no mês imediatamente anterior ao do pagamento; ou - Renda mensal por prazo certo ou em um número constante de quotas, sendo por um período mínimo de 5 anos. | | | | | | |
| Benefício de Aposentadoria Antecipada | - Ter no mínimo 55 anos de idade; e - Ter 10 (dez) anos de Serviço Contínuo (2); | | | | | | | |
| Benefício Diferido por Desligamento | - Ter optado ou presumida a opção pelo Instituto do Benefício Proporcional Diferido. - Ter no mínimo 55 anos de idade; e - Ter 10 (dez) anos de Serviço Contínuo (2); | Exceto nos casos de benefício por incapacidade, o participante poderá optar por receber, na forma de pagamento único, até 25% do seu saldo de conta e o saldo restante em uma das formas descritas acima, sendo renda mensal por percentual ou renda mensal por prazo certo. Para os benefícios pagos sob a forma mensal, serão pagas 13 parcelas ao ano. A 13ª é o Abono Anual, que será igual ao valor do benefício mensal, e será paga até o mês Dezembro. | | | | | | |
| Benefício por Incapacidade | - Estar em gozo de Aposentadoria por Invalidez ou Auxílio-Doença pela Previdência Social; - Ter cessado qualquer pagamento de complementação de auxílio-doença pela Patrocinadora; e - Ter pelo menos 1 (um) ano de Serviço Creditado (6) na data da incapacidade, exceto no caso de incapacidade por acidente de trabalho em que o benefício é imediato | Na hipótese de o benefício mensal resultar em um valor inferior a 10% de 1UP (4), o benefício será pago na forma de pagamento único | | | | | | |
| Suplementação de Auxílio-Doença | - A partir do 16º dia de afastamento; - Estar em gozo de Auxílio-Doença pela Previdência Social; e - Não estar recebendo da Patrocinadora qualquer outro benefício por invalidez; | O benefício de auxílio-doença é apurado pela diferença entre o benefício que o participante estiver recebendo da Previdência Social e um percentual de seu SRB (5), conforme tabela a seguir: <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Período de Afastamento</th> <th>Percentual de Complementação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até o 6º mês</td> <td>100% do SRB (5)</td> </tr> <tr> <td>Do 7º ao 12º mês</td> <td>75% do SRB (5)</td> </tr> </tbody> </table> | Período de Afastamento | Percentual de Complementação | Até o 6º mês | 100% do SRB (5) | Do 7º ao 12º mês | 75% do SRB (5) |
| Período de Afastamento | Percentual de Complementação | | | | | | | |
| Até o 6º mês | 100% do SRB (5) | | | | | | | |
| Do 7º ao 12º mês | 75% do SRB (5) | | | | | | | |
| Benefício de Pensão por Morte | - Ter pelo menos 1 (um) ano de Serviço Contínuo (2), exceto no caso de acidente de trabalho em que o benefício é imediato; e - Ter a certidão de óbito do participante. Obs.: O rol de beneficiários consta do Regulamento do Plano PREV MOSAIC II. | O benefício será calculado sobre 100% (cem por cento) do saldo da Conta do Participante, na Data do Cálculo, e os beneficiários poderão optar por uma das formas de pagamento oferecidas: - Renda mensal equivalente a um percentual do saldo, podendo o percentual variar entre 0,5% e 2,0% do saldo de conta remanescente no mês imediatamente anterior ao do pagamento; ou - Renda mensal por prazo certo ou em um número constante de quotas, sendo por um período mínimo de 5 anos; ou - Até 25% do seu saldo de conta na forma de pagamento único e o saldo restante em uma das formas descritas acima, sendo renda mensal por percentual ou renda mensal por prazo certo; ou - Pagamento na forma de prestação única do saldo de conta do participante. O beneficiário indicado sorrente terá a opção de pagamento único do saldo de conta do participante. Caso o participante venha a falecer em gozo de benefício pelo Plano, os seus beneficiários ou na sua falta, o Beneficiário Indicado, receberão o benefício de Pensão por Morte da seguinte forma: - se o participante faleceu recebendo renda mensal equivalente a um percentual do saldo, os beneficiários/ Beneficiário Indicado poderão manter a continuidade do recebimento do benefício; ou - se o participante faleceu recebendo renda mensal em quotas/prazo certo, os beneficiários/ Beneficiário Indicado poderão manter a continuidade do benefício pelo prazo restante. Em ambas as situações, os beneficiários/ Beneficiário Indicado poderão optar por receber o saldo de conta remanescente na forma de pagamento único. | | | | | | |
| Benefício Mínimo | - Será concedido aos participantes que, quando da apuração dos benefícios de Aposentadoria, Incapacidade ou Pensão por Morte, tiverem um valor de saldo de contas inferior ao valor do benefício mínimo. | O valor do benefício mínimo será calculado da seguinte forma: Benefício Mínimo = 3 x SRB (5) x Serviço Creditado (6) /30 O benefício será pago em uma prestação única. | | | | | | |

(*) Para fins deste certificado serão equiparados aos empregados os dirigentes quando existir vínculo empregatício com a Patrocinadora, ainda que seu contrato esteja suspenso por força do exercício do cargo de direção, conforme definido no Regulamento do Plano PREV MOSAIC II.

(2) Serviço Contínuo – último período de tempo de serviço ininterrupto de um Participante em uma ou mais Patrocinadoras.

(3) É pressuposto para a concessão dos benefícios o seu prévio requerimento pelo participante ou beneficiário.

(4) UP – Unidade Previdenciária do Plano PREV MOSAIC II, utilizada para cálculo de benefícios e contribuições, conforme definido no Regulamento.

(5) SRB - Salário Real de Benefício - média aritmética dos 24 últimos salários anteriores à data do cálculo atualizados pelo INPC.

(6) Serviço Creditado - tempo de serviço na empresa, limitado a 30 anos.

PARA A ADEQUADA COMPREENSÃO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CERTIFICADO E VERIFICAÇÃO DAS REGRAS RELATIVAS A PARTICIPANTES E BENEFICIÁRIOS RECOMENDAMOS A DETALHADA LEITURA DO REGULAMENTO DO PLANO PREV MOSAIC II.

PERFIL DE INVESTIMENTO

Cada pessoa possui um grau de tolerância ao risco e objetivos que podem variar ao longo do tempo, de acordo com as circunstâncias e etapas da vida. Para que seja possível escolher o perfil de investimento mais adequado às suas expectativas financeiras, a Valia criou um formulário de “Análise do Perfil de Investidor” (API).

Inicialmente, como é de seu conhecimento, seu saldo de conta será alocado na opção de investimento padrão definida pela Valia, mas você pode alterar essa opção no momento que desejar, preenchendo o formulário de API no Portal do Participante ou no aplicativo Valia Previdência (IOS ou Android).

Importante destacar que a ausência da sua manifestação será interpretada como recusa expressa pelo preenchimento do formulário API e, por consequência, a concordância em manter a sua opção de investimento atual padrão definida pela Valia.

Faça agora a sua [Análise do Perfil de Investidor](#) e escolha seu perfil.